



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

DECRETO Nº 436/2004  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

*que inclui o texto do decreto anterior*  
*Revogado,*  
*Ver Decreto nº 16, de 4/3/08*  
*J.P. 02/12/04*

"Dispõe sobre a regulamentação da gratificação constante no Art. 89 da L.C. 025/2004 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido, conforme determina o Artigo 89 da Lei Complementar nº 025/2004, gratificação para os servidores públicos municipais que venham a fazer parte de comissões municipais, calculados conforme o constante no presente Decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeitos do caput deste artigo, ficam definidos os seguintes valores:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participação como membros da comissão de licitações;

b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participação de comissão de sindicância administrativa;

~~R.~~ c) R\$ 200,00 (duzentos reais) para acumulação de cargo ou responsável por outra função objeto de convênios com outros órgãos governamentais;

**ARTIGO 2º** - As gratificações concedidas na forma do artigo anterior terão duração pelo período em que o servidor desempenhar a respectiva função, cessando-se imediatamente após sua destituição.

§ 1º. As gratificações de que trata este Decreto não se incorporarão aos vencimentos para qualquer efeito.

§ 2º. O pagamento das gratificações e encargos especiais exclui o direito à gratificação por serviços extraordinários.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de dezembro de 2.004, revogando as disposições em contrário.

Taquarituba, 30 de Novembro de 2004.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal